

EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016				
I. REGÊNCIA LEGAL				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 598/2016-PGJ, de 06/04/2016, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão, em data e horário indicados deste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.				
II. UNIDADE SOLICITANTE				
DIRETORIA ADMINISTRATIVA-DA				
III. MODALIDADE/VERSÃO			IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
PREGÃO PRESENCIAL			003.0.163983/2016	
V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO			VI. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO/RECEBIMENTO	
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA	<input type="checkbox"/> ITEM <input type="checkbox"/> LOTE <input checked="" type="checkbox"/> VALOR GLOBAL	Conforme Anexo IV–MINUTA DE CONTRATO		
VII. OBJETO				
Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Suporte para Manutenção de Prédios Públicos visando o atendimento das atividades de manutenção preventiva e corretiva em unidades do Ministério Público, nas áreas de instalação civil, carpintaria, marcenaria, elétrica e correlatas, englobando os postos de serviços de Artífice, Auxiliar de Serviços Gerais I, Carpinteiro, Eletricista II, Pedreiro e Pintor, conforme as especificações constantes no edital e anexos.				
VIII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:				
LOCAL: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004				
ABERTURA DAS PROPOSTAS:				
DATA 08/11/2016 HORA: 09h30				
IX. NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DR	ELEMENTO DE DESPESA
40.101.0003	2.000	9900	0100	33.90.37
X. LOCAL E HORÁRIO, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:				
Conforme disposto no ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO				
XII. ANEXO(S) AO EDITAL:				
ANEXO I–PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT); ANEXO II–MODELO DE PLANILHAS; ANEXO III–MODELO DE DECLARAÇÕES; ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO				
XIII. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. Telefones nº (71) 3103-0112/0113/0225/0561; Portal Eletrônico: www.mpba.mp.br ; E-mail: licitacao@mpba.mp.br OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA. Pregoeiro designado: Alvaro Medeiros Filho				

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 A SESSÃO PÚBLICA do pregão terá início no horário, data e local fixado no **item VIII** deste Edital. O licitante ou o seu representante legal deve realizar preliminarmente o seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para a formulação das propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

14.2 PODERÃO participar deste pregão:

14.2.1 Empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que atendam a todas as exigências deste edital;

14.2.2 Interessados optantes pelo cadastro de fornecedores do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços/SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB ou Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF/Comprasnet Federal, CRC de atividades, família de serviços/materiais, pertinentes ao objeto da licitação.

14.3 NÃO SERÃO ADMITIDOS participantes em consórcio;

14.4 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, aqueles licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por Ato da Administração Pública;
- b) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) estejam cumprindo penalidades impostas por órgão da Administração Pública Estadual – como suspensão temporária, declaração de inidoneidade e impedimentos outros;
- d) enquadrado nas hipóteses previstas no art. 18º da Lei Estadual 9.433/2005.

14.5 Conforme art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficará impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

14.6 É VEDADO ao agente político e ao servidor público, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.7 Pessoas jurídicas ou físicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital, em arquivo “PDF”, no portal eletrônico: www.mpba.mp.br, clicando na opção: **Serviços → Licitação → Pregão Presencial**.

14.7.1 Para participação o interessado deverá atender os critérios para credenciamento estabelecidos no item **XVII** deste edital.

14.7.2 Serão de inteira responsabilidade do interessado as informações prestadas no cadastro, bem como o não preenchimento do mesmo, não sendo apreciadas posteriores reclamações por informações que não forem corretamente registradas.

XV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como **critério de desempate**, será dada preferência à contratação para as microempresas e

Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

Telefax nº (71) 3103-0114/0225/0112/0113 E-mail: licitacao@mpba.mp.br **Página 2 de 59**

empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44 da LC Nº 123/06).

15.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

15.3 Para efeito do disposto no art. 44 da LC Nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.3.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC Nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC Nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC Nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

15.3.4 O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

15.3.5 Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC Nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, com observância nas exigências do presente edital.

15.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, conforme item XX, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC Nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, correspondente ao art. 184 da Lei Estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15.4.3 Para participação as interessadas deverão atender os critérios para credenciamento estabelecidos no item **XVII** deste edital.

XVI – DO PROCEDIMENTO

16.1 O participante da licitação deverá acompanhar o procedimento para a realização do pregão presencial, conforme as seguintes fases específicas:

1º - DO CREDENCIAMENTO, na forma exigida no **item XVII**, entregar ao Pregoeiro:

a) PROCURAÇÃO; b) DECLARAÇÕES; c) ENVELOPES: DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO.

2º - DA ABERTURA DA SESSÃO do Pregão;

3º - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS;

4º - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, conforme item XXI do Edital;

5º - DA DISPUTA dos lances verbais;

6º - DA ACEITABILIDADE do preço do menor lance ofertado, quanto ao objeto;

7º - DA ABERTURA do Envelope de Habilitação;

8º - DA DECISÃO do Pregoeiro sobre as exigências habilitatórias do Proponente, declarando o licitante classificado como vencedor ou não;

9º - DA APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE declarado vencedor, de proposta de valor final juntamente com a planilhas referidas no **Anexo II** do presente edital;

10º - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO ao licitante vencedor;

11º - APRESENTAÇÃO do resultado do pregão pelo Pregoeiro à Autoridade Superior para a decisão final, quando NÃO HOUVER intenção motivada de interposição de recurso por qualquer licitante;

12º - DA PUBLICIDADE da decisão da Autoridade Superior;

13º - DA CONVOCAÇÃO para entrega da Nota de Empenho quando for o caso.

XVII – DO CREDENCIAMENTO

17.1 Para credenciamento, a empresa interessada na licitação **deve apresentar** ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, **fora dos envelopes de preços e de habilitação**, os seguintes documentos autênticos:

17.1.1 PROCURAÇÃO – com firma reconhecida do representante legal, acompanhada de cópias autenticadas em cartório **dos seguintes documentos**: do documento de Identificação da pessoa física que está representando a empresa e do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, ou ainda alteração consolidada do contrato, quando for o caso. Serão admitidas fotocópias para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio desde que apresentados os originais. A procuração pode seguir o modelo sugerido no Anexo III.

17.1.1.1 Sendo o participante representado por sócio ou proprietário, apresentar cópias autenticadas em cartório do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores e declarações exigidas neste edital para credenciamento. Serão admitidas fotocópias para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio à vista dos originais.

17.1.1.2 Cada empresa será representada perante o Pregoeiro por apenas uma pessoa física que, devidamente identificada, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório. Serão reconhecidos como Documentos de Identificação, **que deverá ser juntado em cópia aos autos**, as Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelos Órgãos ou Conselhos de Classe (*CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc.*) ou *CNH* com foto ou *RNE - Registro Nacional do Estrangeiro* ou *CIE - Carteira de Identidade do Estrangeiro*. O Documento de Identificação deve estar em perfeitas condições, sem re-plastificação, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado;

17.1.1.3 A não apresentação ou a apresentação de forma incorreta da procuração para credenciamento, não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, mas impedirá o Representante de se manifestar e de responder pela empresa a qual está vinculado.

17.1.1.4 Para dirimir dúvida sobre a atividade econômica compatível com o objeto da licitação – quando esta não for explicitada no ato constitutivo, contrato social ou estatuto – o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal eletrônico: <http://www.cnae.ibge.gov.br/pesquisa.asp>.

17.1.2 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - As empresas participantes que se enquadrem como ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, devem apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo III, que deverá estar acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL expedida pela JUCEB no ano corrente**, conforme IN DNRC nº 103/2007, art. 8º, para usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

17.1.3 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - Todas as empresas participantes devem apresentar a referida declaração, modelo do Anexo III, em conformidade com o art.120, II da Lei nº 9.433/05.

17.1.4 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Todas as empresas interessadas devem apresentar ao Pregoeiro a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do Anexo III, junto aos documentos exigidos para credenciamento fora dos envelopes de proposta e de habilitação.

17.1.5 DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 37-CNMP-Conselho Nacional do Ministério Público: todas as empresas participantes devem apresentar a declaração conforme sugerido no modelo Anexo III.

XVIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada ao pregoeiro conforme detalhamento do ANEXO I–PCT e demais condições estabelecidas neste instrumento, **EM ENVELOPE FECHADO**, indevassável e identificado como PROPOSTA DE PREÇOS no seu anverso na forma sugerida a seguir:

AO
PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
PROPOSTA DE PREÇOS .

18.2 Os DOCUMENTOS para a HABILITAÇÃO, item XX, serão avaliados em originais, ou cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais, nesta última hipótese, para que possam ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio. Deverão estar dispostos ordenadamente e devem ser apresentados **EM ENVELOPE FECHADO**, indevassado, com identificação do participante e do número pregão em seu anverso, devendo conter no anverso as seguintes indicações:

AO
PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.3 As CERTIDÕES extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

XIX – DA PROPOSTA DE PREÇO

19.1 Para a elaboração de propostas de preços o licitante deverá proceder com observância nas especificidades dos serviços objeto do pregão. Para fins de adjudicação de proposta vencedora, o preço máximo admitido é o correspondente ao preço total/ano contratado somado ao preço total/ano a contratar, observado o quanto disposto no item **19.9** deste edital. Em envelope fechado da Proposta de Preços, todos os participantes deverão apresentar ao pregoeiro, como se segue

- a) PROPOSTA COMERCIAL EM ORIGINAL, digitada eletronicamente ou datilografada (vide: modelo Anexo I-PCT);
- b) CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE e assinatura do representante legal da licitante ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder;
- c) CONTER CONTATO TELEFONICO E ENDEREÇO eletrônico (e-mail) para notificações;
- d) SEM EMENDAS, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas;
- e) INDICAR o VALOR GLOBAL/ANO com observância aos custos estimados para os postos de serviços, em moeda nacional – o Real, no máximo 2 (duas) casas decimais;
- f) FORMULAÇÃO DE PLANILHAS: com observação as exigências legais e orientações técnicas necessárias a execução do contrato, **apenas o licitante classificado em primeiro lugar com menor preço e declarado vencedor da disputa de lances**, apresentará as planilhas modelos constantes do ANEXO II-MODELO DE PLANILHAS, a saber: **DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS** e **PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR POSTOS DE SERVIÇOS**, em conformidade com a proposta comercial final ou readequada ao valor do lance vencedor da disputa. Fica esclarecido, que o licitante vencedor deverá apresentar ao pregoeiro as planilhas mencionadas juntamente com a proposta comercial final, no prazo indicado no subitem **22.7.1**

19.2 DAS PROPOSTAS A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES -

19.2.1 As planilhas “Detalhamento dos Encargos Sociais” deverão ser preenchidas obedecendo aos seguintes ditames:

19.2.1.1 Respeitar os percentuais globais de encargos sociais e trabalhistas estabelecidos no Anexo III da Instrução Normativa nº 003, de 17 de março de 2011, expedida pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, os quais serão aceitos como limites mínimos na fixação de preços unitários, por posto de serviço, a saber:

Encargos Sociais mínimos por tipo de posto de serviço
73,30%

19.2.1.2 Respeitar os percentuais mínimos relativos às provisões de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários descritos nos **subitens 19.2.7.1 e 19.2.7.2** (passíveis de retenção pela Administração), conforme porcentagens definidas no Anexo Único do Decreto Estadual nº

15.219/2014 e na convenção coletiva da categoria em vigor, devendo prevalecer, para tal finalidade, aquele que apresentar as maiores porcentagens;

19.2.2 As planilhas de composição de custos a serem apresentadas nas propostas dos licitantes deverão ser elaboradas separadamente para cada tipo de posto de serviço, por município, observadas as seguintes regras:

19.2.2.1 Respeitar os valores mínimos estabelecidos pela Convenção Coletiva da categoria vigente para os componentes salariais que integram a remuneração do trabalhador;

19.2.2.2 Respeitar o Regime de Tributação no qual cada uma das empresas licitantes esteja enquadrada;

19.2.3 Os preços por postos de serviços a serem preenchidos na planilha de cotação **a título de perspectiva de ampliação** serão utilizados apenas para fim de estabelecimento do valor global estimado do contrato;

19.2.3.1 Não serão admitidas propostas que apresentem valores de posto de serviços relativo à PERSPECTIVA DE AMPLIAÇÃO superior àquele estabelecido para CONTRATAÇÃO IMEDIATA de postos que possuam mesmo horário de funcionamento e características;

19.2.3.2 Na hipótese de contratação de postos de serviços para além daqueles previstos para contratação imediata, os preços unitários a serem utilizados serão aqueles praticados, por posto, à época da contratação;

19.2.4 Deverão ser desclassificadas as propostas finais que contrariem as disposições acima definidas, bem como aquelas apresentadas com valores por posto de serviços superiores àqueles estabelecidos na Portaria nº 447/2016 da SAEB e/ou com preço total superior àquele estabelecido pela Administração no **item 19.9** do presente edital.

19.2.4.1 A planilha de custos e formação de preços poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto, conforme o disposto no Art. 24 da Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

19.2.7 DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS

19.2.7.1 Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela empresa vencedora da licitação o percentual relativo às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como à incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014.

19.2.7.2 O percentual a ser retido constará expressamente em contrato, conforme regramento definido na minuta de contrato anexa ao edital, e será matematicamente aferido a partir da proposta apresentada pela empresa vencedora do certame, na forma a seguir:

PERCENTUAIS RELATIVOS ÀS PROVISÕES DE ENCARGOS				
1	13º salário		xxx%	
2	Férias e Abono de férias		xxx%	
3	Multa do FGTS por dispensa sem justa causa		xxx%	
4	Incidência de FGTS,	FGTS	xxx%	xxx%

encargos previdenciários e sociais sobre 13º salário, férias e abono de férias	Contribuições previdenciárias	xxx%	(TOTAL ITEM 4)
	Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE	xxx%	
TOTAL		(A) %	
1. Percentuais a serem calculadas sobre o TOTAL dos componentes salariais relativos a cada posto de serviços. 2. O estabelecimento dos percentuais, pelo licitante, deverá respeitar aqueles previstos na convenção coletiva em vigor <u>OU</u> no Decreto 15.219/2014 (O QUE FOR MAIOR)			

TIPOS DE POSTOS	Valor total dos Postos (R\$)	Valor total das retenções (R\$)	Percentual a ser retido sobre a fatura
		Obtido a partir do cálculo de (A) sobre o valor de cada posto	
ARTÍFICE	xxxxx	xxxx	xx,xx %
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I	xxxx	xxxx	
CARPINTEIRO	xxxxx	xxxx	
ELETRICISTA II	xxxxx	xxxx	
PEDREIRO	xxxxx	xxxx	
PINTOR	xxxx	xxxx	
TOTAL	(B)	(C)	(C/B*100)

19.2.7.2.1 O cálculo do percentual levará em consideração:

a) o valor global dos componentes salariais relativos a cada tipo de posto de serviço, conforme discriminação de componentes constantes da planilha de Detalhamento para fins de preenchimento das Planilhas de Composição de Custos por Posto/Mês (vide **Anexo II-Modelos de Planilhas**).

b) o percentual global dos encargos trabalhistas sujeitos a retenção definidos na proposta, os quais deverão observar o subitem **19.2.1**;

c) os valores unitários dos postos de serviços;

d) o valor global mensal bruto do contrato.

19.3 DA ABERTURA E MANUTENÇÃO DA CONTA VINCULADA - A abertura e manutenção da conta vinculada está prevista na Minuta de Contrato, em conformidade com o art. 3º da Lei Estadual 12.949/2014 e art. 3º do Decreto Estadual 15.219/2014.

19.3.1 Será retido, do valor mensal faturado pelo licitante contratado, percentual incidente sobre as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, observadas disposições de normas coletivas;

19.3.2 A empresa vencedora do certame obriga-se a adotar as providências necessárias à abertura de Conta Vinculada ao Contrato, bloqueada para movimentação, unicamente para depósito de provisões retidas contratualmente, no Banco Público Oficial, previsto na Minuta de Contrato anexa como condição para celebração do contrato, assumindo os custos eventualmente incidentes;

19.3.3 O licitante vencedor, no ato de celebração do contrato, assinará autorização para acesso do contratante aos saldos e extratos da Conta Vinculada ao Contrato e Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato;

19.3.4 A movimentação financeira da Conta Vinculada ao Contrato dependente de prévia autorização do Ministério Público;

19.3.4.1 O licitante contratado efetuará o pagamento dos seus empregados, por intermédio de conta-salário.

19.4 A PROPOSTA apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto.

19.5 OS PREÇOS COTADOS deverão ser referidos à data de recebimento das propostas;

19.6 EM CONFORMIDADE com o XXVIII do art. 120 da Lei nº 9.433/05, a proposta de preços terá prazo de VALIDADE de 60 (sessenta) dias, que será contado da data fixada no **item VIII** deste Edital, para sessão de abertura do pregão, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Não consignando o prazo de validade na proposta comercial ou constando prazo de validade inferior ao exigido no Edital, será considerado como validade por 60 (sessenta) dias.

19.7 NÃO SERÁ PERMITIDA previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, o proponente que assim o fizer, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.8 A FORMULAÇÃO da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.9 A ADJUDICAÇÃO do objeto será atribuída a licitante classificada/habilitada, após apresentação da proposta final e planilhas mencionadas no subitem 19.1 “f”, desde que atendam as exigências legais e ao presente edital. Não se admitirá a contratação com o licitante vencedor de proposta com **valores unitários superiores** ao indicados na **Portaria 447/2016 da SAEB** e a **totalização desta com valor global/ano superior ao estimado pelo MPBA**, este último, compreenderá a soma dos postos de serviços para contratação imediata com a perspectiva de ampliação conforme quadro a seguir:

QUANTITATIVOS E PREÇOS POR TIPO DE POSTOS DE SERVIÇO						
DESCRIÇÃO	TIPO DE POSTOS/MÊS					
	ARTÍFICE	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I	CARPINTEIRO	ELETRICISTA II (sem % de periculosidade)	PEDREIRO	PINTOR
CONTRATAÇÃO IMEDIATA (A)	3	5	2	4	2	4
PREÇO POR POSTO/MÊS (B)	4012,02	2513,51	4012,02	4012,02	4012,02	4012,02
TOTAL MÊS CONTRATADO (C = A x B)	12.036,06	12.567,55	8.024,04	16.048,08	8.024,04	16.048,08
	72.747,85					
PERSPECTIVA DE AMPLIAÇÃO DE POSTOS (D)	3	4	2	4	2	2
TOTAL MÊS A CONTRATAR (E = B x D)	12.036,06	10.054,04	8.024,04	16.048,08	8.024,04	8.024,04
	62.210,30					
TOTAL MÊS CONTRATADO + A CONTRATAR (F = E + C)	134.958,15					
TOTAL ANO CONTRATADO + A CONTRATAR (G = F x 12)	1.619.497,80					
DESPESAS COM DESLOCAMENTOS DE POSTOS DE SERVIÇOS PARA O INTERIOR DO ESTADO CONSIDERAR 10% SOBRE O VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO, PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS A HOSPEDAGENS, PASSAGENS E DIÁRIAS (H)	161.949,78					
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (I = H + G)	1.781.447,58					

XX – DA HABILITAÇÃO

20.1 Os LICITANTES deverão apresentar o envelope de HABILITAÇÃO com as documentações referidas nos itens **20.2** a **20.6** em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples às vistas dos originais, quando for o caso, para que sejam autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, com observância ao item **20.7**, em caso de participação de licitantes optantes pelo cadastro de fornecedores do SICAF e do SIMPAS/SAEB.

20.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir:

20.2.1 REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

20.2.2 ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

20.2.3 INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

20.2.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.3 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

20.3.1 CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

20.3.2 CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal; (**Obs.: a apresentação do item 20.3.3 suprirá a exigência**);

20.3.3 CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

20.3.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

20.3.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

20.3.6 PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

20.3.7 PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

20.3.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

20.3.9 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

20.3.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.3.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

20.3.10 As provas de inscrições referidas nos subitens “**20.3.6**” e “**2.3.7**” serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

20.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

20.4.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

20.4.1.1 O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

20.4.1.2 Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

20.4.2 DEMONSTRATIVO para aferição da CAPACIDADE FINANCEIRA do licitante, com base em **índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do Balanço Patrimonial do último exercício social:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Legendas:

ILG = Índice de Liquidez Geral	ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
ILC = Índice de Liquidez Corrente	PC = Passivo Circulante
AC = Ativo Circulante	PNC = Passivo Não Circulante

20.4.2.1 O LICITANTE que apresentar a Situação Financeira da empresa com índices de resultado inferior a 1 (um inteiro) deverá possuir **Patrimônio Líquido ou Capital Social** mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE

20.4.2.2 NOS CASOS de empresa com menos de um ano de existência, deverão ser apresentadas demonstrações contábeis, devidamente registradas e autenticadas na forma do subitem 20.4.1, bem como PL ou CS conforme item 20.4.3, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (IS) maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Exigível Total (PET)}}$$

Legendas:

IS = Índice de Solvência AT = Ativo Total (AC+ANC-ACR) AC = Ativo Circulante ANC = Ativo Não Circulante PL = Patrimônio Líquido	ACR = Ativo Conta Redutoras PET = Passivo Exigível Total (PELP+PC) PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo PC = Passivo Circulante CS = Capital Social
---	--

20.4.3 PATRIMÔNIO LÍQUIDO(PL) ou CAPITAL SOCIAL(CS) exigido é igual ou superior a 8% (oito por cento) do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, com observância nos subitens **20.4.2.1** e **20.4.2.2**.

20.4.3 CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

20.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

22.5.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado por no mínimo 3 (três) anos.

22.5.1.1 PARA A COMPROVAÇÃO da experiência mínima de 3 (três) anos, item 22.5.1, será aceito o somatório de atestados, desde que cada um destes tenha um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

22.5.1.2 NÃO SERÃO CONSIDERADOS atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

22.5.1.3 OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

22.5.1.4 SOMENTE SERÃO ACEITOS atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

22.5.1.5 O LICITANTE DEVE disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços..

2.5.2 DECLARAÇÃO de que o licitante manterá, durante toda a vigência do contrato, matriz e /ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana.

2.5.3 DECLARAÇÃO de que o licitante executará os serviços de acordo com as especificações fornecidas pelo Ministério Público e que alocará equipamentos, pessoal e materiais necessários, conforme o caso, tomando todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

20.6 APRESENTAR DECLARAÇÃO de que não possui menores empregados, conforme modelo do Anexo III.

20.7 PARA HABILITAÇÃO de licitantes cadastrados que optarem por um dos sistemas de cadastrais: SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB ou Sistema de Cadastro Unificado de

Fornecedores/SICAF será efetuado consulta dos **níveis de credenciamento do CRC**, conforme informação da licitante em campo próprio do **Anexo I-PCT**. De acordo com a informação indicada, o licitante **só ficará dispensado** da apresentação de documentos para habilitação se estes constarem nos sistemas de cadastro mencionados, com a **exceção** dos seguintes documentos:

20.7.1 Ao optante pelo cadastro **SIMPAS / SAEB:**

- a) Qualificação Técnica, item 20.5;
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro;

20.7.2 Ao optante pelo cadastro **SICAF / COMPRASNET:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), subitem 20.3.8;
- b) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, item 20.4.3, caso não conste no nível VI do SICAF.
- c) Qualificação técnica, item 20.5;
- d) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro;

20.7.3 Caso existam documentos com data de validade expirada nos referidos sistemas de cadastros, os participantes deverão incluir no Envelope de Habilitação, a versão atualizada destes documentos, conforme disposto no art. 120, XV da Lei Estadual nº 9.433/05, sob pena de inabilitação.

20.7.4 No caso de LICITANTE enquadrada como ME ou EPP optante pelo cadastro SIMPAS/SAEB ou SICAF/COMPRASNET, deverá observar ainda, as condições para apresentação de documentos fiscais vencidos, previsto no **15.4** do presente edital.

20.8 Poderão ser dispensados da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, quando os mesmos já constarem dos autos desde o credenciamento deste pregão.

20.9 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

XXI – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

21.1 O pregão terá o critério de classificação das propostas: **MENOR PREÇO GLOBAL/ANUAL**.

21.2 A partir do horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas escritas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

21.3 O Pregoeiro selecionará a proposta inicial de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a esta. Na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nestas condições, serão selecionadas as propostas subsequentes de menor preço, quaisquer que sejam os valores oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

21.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais, o Pregoeiro fará o sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

21.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

21.6 SERÃO **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

21.6.1 não atenderem às condições e exigências técnicas especificadas no presente edital e anexos.

21.6.2 apresentarem proposta de **preços finais** que contrariem o **item 19.9** do edital.

21.7 Desde que conste expressamente em Ata de licitação é FACULTADO ao Pregoeiro a correção automática da proposta de preços, no ato da sua análise, quando ocorrerem eventuais erros materiais crassos, de fácil identificação na **proposta inicial** apresentada ao pregoeiro, antes da classificação para a disputa de lances.

21.8 No momento de apresentação da **proposta final** ou **proposta ajustada ao lance vencedor**, pelo licitante 1º classificado, no prazo previsto no subitem **22.7.1**, sendo constatado o erro de preenchimento, inclusive na planilha de composição de custos e outras exigidas neste edital, o pregoeiro franqueara o seu saneamento, possibilitando, assim, os ajustes consoantes ao valor da proposta vencedora.

21.8.1 A adoção dos procedimentos acima descritos não poderá resultar na mojarção do valor global da proposta final apresentada pelo licitante, com a qual classificou-se na disputa de lances.

21.8.2 Os ajustes efetuados na planilha consoante previsão do item **21.6**, não poderão acarretar aumento de valor global final apresentado, ao qual vinculou-se o licitante na sua oferta, reconhecida como aceitável, exequível e mais vantajosa no certame.

21.9 Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições do edital – e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

21.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão e estabelecer nova data, com prazo não superior a 3 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

21.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

21.12 Para efeitos da Lei Complementar 123/06 será observado o disposto no **item XV**.

XXII – DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

22.1 Após a seleção das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação dos preços na tela de projeção, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de preços;

22.1.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade antes da etapa competitiva de lances verbais.

22.2 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será considerada como encerrada para este licitante e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

22.3 Caso não se realizem os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

22.4 Encerrada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação previsto neste Edital;

22.5 Sendo aceitável a oferta será verificado, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias do licitante, com base na documentação apresentada;

22.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital;

22.7 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso administrativo, o **Pregoeiro** o convocará nesta mesma sessão, que apresente a **proposta final ou readequada ao lance a disputa de preços, juntamente com as respectivas planilhas de composição de custos** exigidas no presente edital, para fins de adjudicação, inclusive, condição para a contratação.

22.7.1 Conforme subitem anterior, a licitante declarada classificada/vencedora terá o prazo de **1 (um) dia útil** do encerramento da sessão, para a entrega da **nova proposta de preços**, readequada ao lance final da oferta acompanhado de todas as planilhas referidas no **Anexo II-Modelos de Planilhas**.

22.7.2 Para a eficácia dos atos o pregoeiro **publicará a adjudicação** no **Diário da Justiça Eletrônico** (DJ-e) do TJ Ba, para conhecimento dos interessados.

22.8 Após a adjudicação, o procedimento será encaminhado para a homologação do resultado pela Autoridade Superior;

22.9 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

XXIII – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

23.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis **antes** da data fixada para recebimento das propostas, como se segue:

23.1.1 Os ESCLARECIMENTOS deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@mpba.mp.br;

23.1.2 As IMPUGNAÇÕES deverão ser apresentadas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede do órgão no CAB, no horário de funcionamento do órgão;

23.1.3 As IMPUGNAÇÕES deverão ser subscritas por **representante habilitado** legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, **com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subscritor**;

23.1.4 DECAIRÁ do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas;

23.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil.

23.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

23.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata na reunião de licitação, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, na seguinte forma:

23.4.1 Os RECURSOS deverão ser apresentados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede do órgão no CAB, no horário de funcionamento do órgão;

23.4.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor;

23.4.3 Os recursos deverão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, **com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia de documento de identificação do subscritor.**

23.5 Mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Autoridade Superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

23.6 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos:

23.6.1 apresentados fora do prazo legal;

23.6.2 subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente, através de procuração;

23.6.3 subscritos por representante não identificado no processo para responder pelo proponente;

23.6.4 apócrifos.

23.7 A Autoridade Superior do órgão promotor do Pregão terá prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

23.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.9 Os recursos interpostos e contrarrazões serão disponibilizados em arquivo em “PDF”, no portal eletrônico: www.mpba.mp.br, clicando seguidamente nos links: **Serviços → Licitação → Pregão Presencial**.

23.10 Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes a este procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

XXIV – DA HOMOLOGAÇÃO

24.1 Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

XXV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

25.1 Demais disposições conforme disposto no **ANEXO IV – Minuta de Contrato**

XXVI – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

26.1 Os preços definitivamente homologados, a revisão de preços e demais disposições serão conforme o **ANEXO IV – Minuta de Contrato**.

XXVII – DO RECEBIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

27.1 Demais disposições conforme disposto no **ANEXO IV – Minuta de Contrato**

XXVIII - DO PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES DE VALORES

28.3 Demais disposições para pagamento e retenções de valores, estão estabelecidas no **ANEXO IV – Minuta de Contrato**.

XXIX – DAS SANÇÕES

29.1 O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

29.2 Demais disposições conforme disposto no **ANEXO IV – Minuta de Contrato**

XXX – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO e GARANTIA DO CONTRATO

30.1 A fiscalização contratual e o acompanhamento do fornecimento ficarão sob a responsabilidade de servidor(es) designado(s) pelo Ministério Público do Estado da Bahia, **por meio de Portaria específica para tal fim**, que verificarão no ato da entrega se os bens estão de acordo com as especificações.

30.1.1 Caberá ao(s) servidor(es) da fiscalização do contrato com a adjudicatária vencedora, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, conforme estabelecido neste edital.

30.2 A execução contratual deverá ser cumprida fielmente pelas partes, conforme Edital e normas da Lei nº 9.433/05, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

30.3 Demais disposições conforme disposto no **ANEXO IV – Minuta de Contrato**

XXXI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

31.1 A inexecução, total ou parcial de contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

31.2 Demais disposições conforme disposto no **ANEXO IV – Minuta de Contrato**

XXXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

32.2 A apresentação de proposta para esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

32.3 A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

32.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

32.5 A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.7 O proponente intimado para prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

32.8 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação em Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (DJ-e) ou por qualquer meio que comprove o seu recebimento.

32.8.1 É inteira responsabilidade do LICITANTE acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao CERTAME realizados por meio do Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, pela internet, através do portal eletrônico do Ministério Público, e, quando for o caso, em jornal de grande circulação, sendo mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.

32.8.2 O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

32.9 Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

32.10 Acarretará a exclusão do licitante 1º colocado na ordem de classificação registrada na ata da sessão pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis de acordo com o art. 184, VI c/c 194 da Lei Estadual nº 9.433/2005, quando:

32.10.1 não realizar a entrega da proposta de preços ajustada ao lance ofertado, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

32.10.2 convocado para assinar o CONTRATO, descumprir o prazo previsto injustificadamente.

32.11 Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador-BA, 20 de outubro de 2016.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

LICITAÇÃO MOD.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 – TIPO: MENOR PREÇO

Entrega das Propostas: Salvador/Ba, Data 08/11/2016 as 09h30

Data e Hora da Sessão Pública: Data 08/11/2016 as 09h30

Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – CNPJ 04.142.491/0001-66

Unidade Gestora Interessada: 40.101.0003 –DA

OBJETO: Prestação de Serviços de Suporte para Manutenção de Prédios Públicos

QUANTITATIVOS E PREÇOS						
DESCRIÇÃO	TIPO DE POSTOS/MÊS					
	ARTÍFICE	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I	CARPINTEIRO	ELETRICISTA II (sem % de periculosidade)	PEDREIRO	PINTOR
CONTRATAÇÃO IMEDIATA	3	5	2	4	2	4
PERSPECTIVA DE AMPLIAÇÃO DE POSTOS	3	4	2	4	2	2
a) VALOR ANUAL (Contratação imediata + Perspectiva de ampliação de postos de serviços)	R\$					
b) VALOR DAS DESPESAS COM DESLOCAMENTOS DE POSTOS DE SERVIÇOS PARA O INTERIOR DO ESTADO (Considerar 10% sobre o valor anual da contratação, para cobrir as despesas relativas a hospedagens, passagens e diárias)	R\$					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (a+b)	R\$					

OBSERVAÇÕES PARA O PCT

1. A validade **mínima** da proposta é de 60 dias, faculta-se ao proponente a indicação de validade superior.

2 – A proposta deve ser em moeda nacional e ter apenas 2(duas) casa decimais

3- Regime e forma de execução dos serviços : ver Minuta do Contrato (Anexo IV)

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

UF

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:

INFORMAR A OPÇÃO CADASTRAL: SIMPAS/SAEB COMPRASNET/SICAF SEM CADASTRO

CORRENTISTA DO BANCO/AGENCIA (NOME/COD/LOCAL)

Nº CONTA CORRENTE

PESSOA P/CONTATO:

Nº TEL/CEL C/ DDD

DATA/ASSINATURA (Representante legal)

E-MAIL PARA CONTATO

ANEXO II – MODELO DE PLANILHAS
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

DESCRIÇÃO	%
GRUPO "A"	36,80
A.1) INSS	20,00
A.2) FGTS	8,00
A.3) SAT	3,00
A.4) SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A.5) SESC SESI	1,50
A.6) SENAC / SENAI	1,00
A.7) SEBRAE	0,60
A.8) INCRA	0,20
GRUPO "B"	XX
B.1) FÉRIAS *	XX
B.2) AUXILIO DOENÇA	XX
B.3) ACIDENTE DE TRABALHO	XX
B.4) AUXILIO PATERNIDADE/MATERNIDADE	XX
B.5) FALTAS LEGAIS	XX
B.6) RECICLAGEM ARTIGO 91º DECRETO 992MJ	XX
B.7) AVISO PRÉVIO TRABALHADO	XX
B.8) REPRESENTAÇÃO SINDICAL	XX
B.9) 1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL E OU 51% CCT *	XX
B.10) 13º. SALÁRIO *	XX
GRUPO "C"	XX
C.1) AVISO PRÉVIO INDENIZADO	XX
C.2) FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO	XX
C.3) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PREVIO ARTIGO 2º	XX
C.4) REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	XX
C.5) MULTA DO FGTS *	XX
C.6) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1º Lei 110/91	XX
C.7) INDENIZAÇÃO ADICIONAL	XX
GRUPO "D"	XX
D.1) INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B":	
D.1.1) INCIDÊNCIA SOBRE FÉRIAS, ABONO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO*	XX
D.1.2) INCIDÊNCIA SOBRE OS DEMAIS COMPONENTES DO GRUPO "B"	XX
D.2) INCIDÊNCIAS SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	XX
TOTAL DOS ENCARGOS	

*** ITENS CORRESPONDENTES A VALORES A SEREM RETIDOS À TÍTULO DE PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL-BA Nº 12.949/2014, REGULAMENTADA PELO DECRETO ESTADUAL-BA Nº 15.219/2014 E PELO ATO NORMATIVO Nº 014/2014**

**PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR TIPO DE POSTO DE SERVIÇOS
(QUANTITATIVOS E PREÇOS)**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS VISANDO O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, NAS ÁREAS DE INSTALAÇÕES CIVIS, CARPINTARIA, ELÉTRICAS, E CORRELATAS.

QUANTITATIVOS E PREÇOS POR TIPO DE POSTOS DE SERVIÇO						
DESCRIÇÃO	TIPO DE POSTOS					
	ARTÍFICE	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I	CARPINTEIRO	ELETRICISTA II (sem % de periculosidade)	PEDREIRO	PINTOR
CONTRATAÇÃO IMEDIATA (A)	3	5	2	4	2	4
PREÇO POR POSTO/MÊS (B)						
TOTAL MÊS CONTRATADO (C = A x B)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00					
PERSPECTIVA DE AMPLIAÇÃO DE POSTOS (D)	3	4	2	4	2	2
TOTAL MÊS A CONTRATAR (E = B x D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00					
TOTAL MÊS CONTRATADO + A CONTRATAR (F = E + C)	0,00					
TOTAL ANO CONTRATADO + A CONTRATAR (G = F x 12)	0,00					
DESPESAS COM DESLOCAMENTOS DE POSTOS DE SERVIÇOS PARA O INTERIOR DO ESTADO CONSIDERAR 10% SOBRE O VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO, PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS A DESLOCAMENTOS (H)	0,00					
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (I = H + G)	0,00					

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR TIPO DE POSTO DE SERVIÇO

POSTO DE SERVIÇO:		
I – REMUNERAÇÃO		R\$
II - ENCARGOS SOCIAIS (Conforme detalhamento no Apenso II do Contrato)	XX %	R\$
III - DESPESAS OPERACIONAIS (Conforme detalhamento abaixo)		R\$
IV - REMUNERAÇÃO EMPRESARIAL		R\$
TOTAL (I +II+III+IV)		R\$
V – IMPOSTOS INCIDENTES		XX % R\$
ISS	XX %	
PIS	XX %	
CONFINS	XX %	
VALOR TOTAL DO POSTO – I+II+III+IV+V (PREÇO HOMEM/MÊS)		R\$

DETALHAMENTO DAS DESPESAS OPERACIONAIS (MONTANTE III)	
a) Vale Transporte	
Valor da Passagem	R\$
Quantidade de Vales/Mês	52
% Participação do Empregado (calculado sobre o piso salarial)	6,00%
SUBTOTAL	R\$
b) Alimentação	
Valor do Vale Refeição (menos participação do empregado - 20%)	R\$
Quantidade Vales/Mês	22
SUBTOTAL	R\$
c) Fardamento/EPI (12 meses)	
Valor do Fardamento completo	R\$
Quantidade de Fardamento/Ano	04
Valor do EPI	R\$
SUBTOTAL	R\$
d) Assistência Médica	
SUBTOTAL	R\$
e) Seguro de Vida em grupo	
SUBTOTAL	R\$
f) Assistência Odontológica	
SUBTOTAL	R\$
g) Exames médicos (12 meses)	
SUBTOTAL	R\$
h) Demais despesas Administrativas	
SUBTOTAL	
i) Reserva Técnica	
SUBTOTAL	
TOTAL	

DETALHAMENTO PARA FINS DE PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR POSTO DE SERVIÇO/MÊS
<p>Indicar o Preço Unitário do Posto/Mês mediante a fórmula a seguir: Preço Unitário/Posto Mês = $\frac{\text{Montante I} + \text{Montante II} + \text{Montante III} + \text{Montante IV}}{1 - (\sum \text{Montante V}/100)}$</p>
DETALHAMENTO (OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO)
<p>MONTANTE I – Remuneração Mensal - piso salarial da categoria</p> <p>MONTANTE II - Encargos Sociais - indicar os percentuais individuais de cada item, de cada grupo e o total. Calcular sobre o total da remuneração.</p> <p>MONTANTE III – Despesas Operacionais - Auxílio Alimentação: c/desconto da parte do empregado conforme legislação - Auxílio Transporte: c/desconto da parte do empregado conforme legislação - Fardamento/EPI (rateio por 12 meses): 04 fardamentos completos por homem/ano, conforme definido na Minuta de Contrato; - Assistência Médica - Assistência Odontológica; - Seguro de Vida em Grupo (rateio por 12 meses); - Exames Médicos (rateio por 12 meses); - Demais despesas Administrativas; - Reserva Técnica;</p> <p>MONTANTE IV – Remuneração Empresarial ou Lucro</p> <p>MONTANTE V – Impostos Incidentes Descrever os impostos (ISS, PIS, COFINS e/ou outros, conforme regime de tributação adotado).</p> <p>VALORES TOTAIS - Valor total do posto/mês</p>
<p>OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar Composição de Custos/mês separadamente para cada Tipo de Posto de Serviço, conforme listagem constante do Apenso I da minuta de contrato; 2. Para o Lote único adotar a Convenção Coletiva de Trabalho – SEAC-BA; 3. Atentar para o Regime de Tributação adotado.

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(credenciamento)**

A Empresa _____, CNPJ nº _____, através de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no Pregão PRESENCIAL nº 06/2016, **DECLARA QUE:**

(1) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por este Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(3) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

(4) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

(5) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado da Bahia antes da abertura oficial da referida licitação;

(6) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura
Nome do Representante Legal

PROCURAÇÃO (credenciamento)

A Empresa _____, CNPJ _____, com endereço _____, à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (qualificação completa do diretor ou sócio), CPF _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão PRESENCIAL nº 06/2016, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para interpor e desistir de recursos; confessar; desistir; firmar compromissos ou acordos; assinar contratos; receber e dar quitação; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Nome do Representante Legal

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (credenciamento)

A _____ Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, para fins de participação do PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2016, **no que concerne ao Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, para efeito do Inciso II do Art. 120 e em face do quanto disposto no Inciso IV do Art. 184, todos da Lei 9433/05, **DECLARA** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de ser aplicadas a teor do Art. 186 da supracitada lei estadual.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome do Representante Legal/Mandatário

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (credenciamento)

A Empresa _____, CNPJ _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
_____, CPF _____
_____, referente à participação do Pregão PRESENCIAL nº 06/2016, **para fins de Tratamento Diferenciado e Favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:**

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Para efeito do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da regularidade fiscal, cuja regularização procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Ministério Público do Estado da Bahia, ciente de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente definida no Art. 192, Inciso I.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura
Nome do Representante Legal

DECLARAÇÃO (habilitação)

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei: POR ATENDIMENTO AO ART. 98, V da LEI Nº 9433/05, **que não emprega menores de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos**, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local) ____ de _____ de 2016.

Nome do Representante Legal e Assinatura

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP (credenciamento)

Empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, participante do Pregão Presencial 06/2016 do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA:**

*caso seja VENCEDORA da licitação mencionada, para fins de contratação com o Ministério Público do Estado da Bahia, em atendimento aos artigos 1º e 2º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, **declara** que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.*

_____, ____ de _____ de 20____.
(local e data)

ANEXO IV– MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 0XX/2016 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu XXXXXX (cargo), XXXXXXXXXXXXXXXX (nome), CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação nº xxx/2016, modalidade Pregão **Eletrônico**, protocolizado sob o nº 003.0.163983/2016, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de suporte para manutenção de prédios públicos, nas unidades do **CONTRATANTE** situadas em Salvador - Bahia, visando a execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva nas áreas de instalação civil, carpintaria, marcenaria, elétrica e demais correlatas, englobando os postos de serviços de Artífice, Auxiliar de Serviços Gerais I, Carpinteiro, Eletricista II, Pedreiro e Pintor, conforme especificações constantes deste instrumento;

1.2 Os serviços objeto deste contrato compreendem o fornecimento da mão-de-obra, transporte, seguro, pessoal e demais itens inerentes à plena execução dos trabalhos;

1.3 As especificações relativas à quantidade de postos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem assim os valores unitários, por posto de serviço, constam no **APENSO I** deste contrato;

1.4 Compõem o **APENSO II** os detalhamentos dos encargos sociais a serem utilizados no cálculo dos preços unitários dos postos de serviços, bem como no estabelecimento do percentual de provisionamento de encargos trabalhistas descrito no **item 6.12** e na **CLÁUSULA SÉTIMA**;

1.4.1 Os percentuais globais de encargos sociais deverão respeitar os limites mínimos definidos na Portaria nº 210/2014 – SGA, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 25 de setembro de 2014;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

2.2 A execução dos serviços objeto deste contrato se dará por meio de postos de serviços, durante um período previamente determinado, compreendendo atividades de suporte para manutenção preventiva e corretiva em instalações do **CONTRATANTE**, nas áreas de instalação civil, carpintaria, marcenaria, elétrica e demais correlatas, conforme as seguintes especificidades:

2.2.1 Posto de Artífice - Responsável pela execução das seguintes atividades: inspeção, manutenção e reparo de equipamentos, englobando a instalação de peças e componentes, em consonância com

normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança, de saúde e de preservação ambiental pertinentes; execução de outros serviços correlatos;

2.2.2 Posto de Auxiliar de Serviços Gerais I - Responsável pela execução das seguintes atividades: atividades auxiliares e acessórias de manutenção em prédios públicos, a englobar conservação, conserto, reparo e prevenção de eventuais ocorrências em instalações e equipamentos; execução de outros serviços correlatos;

2.2.3 Posto de Carpinteiro - Responsável pela execução das seguintes atividades: serviços de carpintaria, marcenaria, manutenção e reparo de móveis, portas, janelas, divisórias, telhados, forros, pisos, assoalhos e outros objetos de madeira, a englobar a substituição de peças; execução de outras atividades correlatas;

2.2.4 Posto de Eletricista II - Responsável pela execução das seguintes atividades: planejamento e execução de serviços elétricos; instalação de distribuição de baixa e de alta tensão; montagem e reparo de instalações elétricas e equipamentos auxiliares; execução de outras atividades correlatas;

2.2.5 Posto de Pedreiro - Responsável pela execução das seguintes atividades: serviços de reparo na estrutura física dos prédios, conservação de alvenaria e fachadas; execução de outras atividades correlatas;

2.2.6 Posto de Pintor - Responsável pela execução das seguintes atividades: serviços de pintura, com remoção, preparação da superfície, aplicação de tinta e correlatos em portas, fachadas, paredes, pisos, forros e móveis; execução de outras atividades correlatas;

2.3 Os profissionais alocados para execução do objeto deste contrato deverão se apresentar devidamente fardados, identificados com crachás funcionais e portando os equipamentos de proteção individuais exigidos conforme o posto de serviço ocupado por cada trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho da categoria e da legislação em vigor;

2.4 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou assemelhadas que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.4.1 A **CONTRATADA** deverá adotar as providências cabíveis a fim de proibir e impedir que seus funcionários realizem quaisquer outras atividades profissionais ou assemelhadas durante o horário em que estiverem prestando serviços nos postos de trabalho objeto deste contrato;

2.5 É vedada aos ocupantes dos postos de serviços contratados a utilização dos telefones do **CONTRATANTE** para ligações pessoais de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios aos serviços objetos do presente contrato, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** a cobertura de tais despesas, caso verificadas;

2.6 Os profissionais dos postos de serviços ficarão lotados na Sede CAB ou Sede Nazaré do **CONTRATANTE**, podendo ser temporariamente deslocados, a critério deste, para as demais unidades do Ministério Público na região urbana de Salvador quando houver necessidade de executar serviços objeto deste Contrato, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

2.6.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer vale transporte adicional, nos casos de deslocamento de profissionais para executar serviços nas demais unidades da região urbana de Salvador, se houver necessidade;

2.6.2 A seu exclusivo critério, o **CONTRATANTE** poderá designar veículos de sua frota para realizar o deslocamento dos profissionais para as suas unidades que apresentem demanda dos serviços contratados;

2.6.3 A **CONTRATADA** não poderá autorizar o deslocamento de postos de serviços sem prévia determinação do **CONTRATANTE**;

2.7 O **CONTRATANTE**, quando necessitar, solicitará à **CONTRATADA**, por escrito, o deslocamento de representante(s) do(s) posto(s) de serviços para executar serviços nas Promotorias do Interior do Estado, mediante ressarcimento dos valores referentes a diárias e despesas com hospedagem e transporte, na forma a seguir:

2.7.1 Diárias: Pagamento ao empregado deslocado do montante de R\$50,00 (cinquenta reais) para a hipótese de diária integral, e de R\$25,00 (vinte e cinco reais) para a hipótese de meia diária, conforme termos e condições estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

2.7.1.1 Em observância aos termos do art. 457, §2º, da CLT, a concessão de diárias a empregados vinculados ao presente contrato não poderá exceder, mensalmente, o percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário percebido por cada empregado, no mês de referência;

2.7.2 Transporte: Valor da passagem na data da sua aquisição, sob responsabilidade da **CONTRATADA** – seja mediante aquisição direta ou através de adiantamento do valor correspondente ao empregado, com comprovação;

2.7.2.1 A seu exclusivo critério, o **CONTRATANTE** poderá designar veículos de sua frota para realizar o transporte dos profissionais para as unidades que apresentem demanda dos serviços contratados, hipótese em que não ocorrerá qualquer tipo de ressarcimento à **CONTRATADA** a título de deslocamento;

2.7.3 Hospedagem: Valor total do gasto com hospedagem, a ser custeado pela **CONTRATADA**, conforme nota fiscal apresentada pelo respectivo estabelecimento – seja mediante aquisição direta ou através de adiantamento do valor correspondente ao empregado, com comprovação;

2.7.3.1 Nas hipóteses em que o valor da diária de hospedagem exceder o montante de R\$50,00 (cinquenta reais), o **CONTRATANTE** deverá autorizar previamente a despesa, por escrito;

2.7.4 A solicitação de deslocamento de empregados, pelo **CONTRATANTE**, deverá ocorrer conforme os seguintes prazos de antecedência mínima:

2.7.4.1 24 (vinte e quatro) horas do início do deslocamento, para viagens com despesas estimadas em até R\$300,00 (trezentos reais);

2.7.4.2 48 (quarenta e oito) horas do início do deslocamento, para viagens com despesas estimadas em mais de R\$300,00 (trezentos reais);

2.7.5 Nas hipóteses de deslocamentos para cidades integrantes da região metropolitana de Salvador, somente haverá o pagamento de diárias e despesas com hospedagem quando houver a necessidade de pernoite do(s) empregado(s) deslocado(s), a critério do **CONTRATANTE**;

2.7.6 Não haverá custo adicional no valor dos postos de serviços quando da execução de serviços no Interior ou Região Metropolitana;

2.8 O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** a quantidade diária de serviços, bem como os tipos de serviços a serem executados durante a vigência do contrato;

2.9 A carga horária de cada posto de serviços é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no turno diurno e obedecerão às seguintes características:

2.9.1 Ordinariamente, o funcionamento será de segunda-feira a sábado, exceto feriados, sendo:

a) Expediente de 08 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas;

b) Expediente de 04 (quatro) horas aos sábados, sem intervalo intrajornada;

2.9.2 Extraordinariamente, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, quando não houver serviço a ser realizado aos sábados, o funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, sendo:

a) Expediente de 08 (oito) horas às segundas-feiras, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas;

b) Expediente de 08 (oito) horas de terça-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 01 (uma) hora, acrescido da compensação diária de 01 (uma) hora de trabalho relativa à jornada de 04 (quatro) horas não executada aos sábados;

2.10 Eventual e excepcionalmente, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, por escrito, a alteração do horário de trabalho de determinado posto de serviços para atender a necessidades extraordinárias. Neste caso, dever-se-á observar os limites legais e as peculiaridades de cada tipo de posto de serviços.

2.11 Nas hipóteses em que, por solicitação formal do **CONTRATANTE** (nos termos do **item 2.10**) ou por circunstância sob a responsabilidade deste (devidamente comprovada), seja configurada jornada trabalhada superior àquela estabelecida para determinado posto, deverá ser utilizado o sistema de folgas compensatórias para o trabalhador;

2.11.1 As folgas compensatórias, caso configuradas, deverão ser concedidas impreterivelmente até o mês subsequente ao da respectiva ocorrência;

2.11.2 Excepcionalmente, quando não for viável a utilização da sistemática de compensação, tal circunstância deverá ser declarada expressamente pelo **CONTRATANTE**. Em tal hipótese, será expedida autorização específica para o pagamento de hora(s)-extra(s), calculada(s) sobre a remuneração básica do trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho da respectiva categoria profissional;

2.11.2.1 O pagamento autorizado de eventuais horas-extras deverá ocorrer no mês imediatamente posterior àquele em que ocorreu a autorização, devendo a **CONTRATADA** consignar os valores correspondentes em folha de pagamento e no respectivo comprovante de quitação;

2.11.2.2 Eventuais horas-extras trabalhadas não poderão ultrapassar o limite de jornada de trabalho previsto na legislação em vigor;

2.12 Nas hipóteses de suspensão total de expediente em dias úteis, nas sedes do **CONTRATANTE**, em razão de feriados prolongados, haverá alteração da jornada dos trabalhadores alocados nos postos de serviços contratados, aplicando-se o regime de compensação de horas pelo(s) dia(s) não trabalhado(s), conforme deliberação do **CONTRATANTE**;

2.13 Serviços que produzam alto nível de ruído, poeiras ou exalem forte odor deverão ser executados em horário fora do expediente do **CONTRATANTE**, de acordo com programação conjunta entre as partes, observado o disposto nos **itens 2.10 a 2.12**;

2.14 O fornecimento dos equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços é de responsabilidade do **CONTRATANTE**, à exceção daqueles descritos no **item 10.5**;

2.15 Os serviços objeto deste contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

2.16 A **CONTRATADA** fica obrigada a suprir de imediato as eventuais faltas e atrasos dos empregados ligados à execução contratual, realizando a necessária substituição, de modo a garantir que não haja descontinuidade na prestação dos serviços;

2.17 A **CONTRATADA** deverá manter registro e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, permitindo sempre à fiscalização do **CONTRATANTE** acesso aos respectivos dados;

2.18 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de representantes do **CONTRATANTE**, conforme designação específica para tal fim, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos;

2.18.1 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica a **CONTRATADA** obrigada a adequar o(s) serviço(s) imediatamente;

2.19 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.20 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0003	03.122.503.2000	9900	100	33.90.37

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários, por Posto de Serviços, estabelecidos para plena execução mensal do objeto contratual constam no **APENSO I** a este instrumento;

4.2 O preço global mensal corresponderá à soma dos quantitativos dos Postos de Serviços contratados no respectivo período, multiplicados pelos preços unitários correspondentes;

4.2.1 Poderá ocorrer variação dos valores mensais a serem pagos, em razão da variação (inclusão/exclusão) dos quantitativos dos postos de serviços efetivamente contratados, sempre respeitado o valor global máximo estimado para a contratação;

4.2.1.1 As variações quantitativas de postos de serviços contratados descritas neste subitem serão registradas e formalizadas por meio de emissões de sequenciadas do **APENSO I** a este instrumento;

4.3 Considerar-se-ão os preços por postos de serviços a título de perspectiva de ampliação, constantes no **APENSO I**, apenas para fim de estabelecimento do valor global estimado do contrato;

4.3.1 Na hipótese de contratação de postos de serviços para além daqueles previstos para contratação imediata, os preços unitários a serem utilizados serão aqueles praticados, por posto, à época da contratação;

4.4 Para efeito de previsão, dá-se ao presente contrato o valor global anual estimado de R\$ **XXXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX reais), baseado no produto obtido entre os preços unitários e quantidades de todos os postos de serviços indicados no **APENSO I** (para contratação imediata e para perspectiva de ampliação de postos, durante a vigência do contrato), somado ao montante estimado com despesas para deslocamentos de postos de serviços para o interior do Estado (despesas com diárias, hospedagens e transportes, nos termos do **item 2.7**);

4.4.1 Considerar-se-á, para fim de estimativa de despesas com deslocamentos, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estabelecido para contratação imediata e para perspectiva de ampliação de postos;

4.4.2 O valor global anual é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de postos de serviços efetivamente contratados e dos deslocamentos ocorridos;

4.5 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais, fardamentos, cursos, reciclagens, renovações, licenciamentos e alvarás, equipamentos de proteção individual, depreciação, alugueis, administração, tributos e emolumentos;

4.5.1 Excluem-se dos preços computados os custos com o fornecimento de equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios que seja de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando esgotado o quantitativo relativo à perspectiva de ampliação descrita no **APENSO I** a este contrato, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES DE VALORES

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura acompanhada da documentação descrita no **subitem 6.2.1**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, **desde que não haja pendência a ser regularizada**;

6.1.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.1.3 A ausência de apresentação da documentação nos prazos consignados no **item 6.2** poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos do **item 14.4.2 e seus subitens**;

6.1.4 A fim de comprovar o cumprimento de todas as demais obrigações consignadas neste instrumento, deverá a **CONTRATADA** apresentar, ainda, toda a documentação descrita nos **itens 6.2.2 a 6.6** no prazo-limite consignado no **item 6.2.2**;

6.1.4.1 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, o **CONTRATANTE** realizará a suspensão do pagamento da fatura relativa ao mês subsequente àquele sob faturamento, bem como daquelas relativas aos meses que lhe são posteriores, observado o quanto disposto no **item 6.1.2**;

6.1.4.1.1 A eventual suspensão de pagamentos pelo **CONTRATANTE**, nos termos deste item, não autoriza a **CONTRATADA** a suspender a prestação dos serviços contratados ou a não realizar o adimplimento (total ou parcial) das suas obrigações contratuais;

6.1.4.2 Independentemente de eventual suspensão de pagamento de fatura(s), a ausência de apresentação tempestiva da documentação exigida poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos do **item 14.4.2 e seus subitens**;

6.1.5 Excepcionalmente no que tange ao faturamento do último mês de execução contratual, o pagamento somente será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura acompanhada de toda a documentação descrita nos **subitens 6.2.1 e 6.2.2**, bem como de toda a documentação relativa às rescisões dos contratos de trabalho de todos os empregados envolvidos na execução deste instrumento, nos termos do **item 10.4.6.2** deste contrato;

6.1.5.1 A documentação relativa à(s) rescisão(s) poderá ser substituída pela efetiva comprovação da realocação de empregado(s) em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do(s) respectivo(s) contrato(s) de trabalho;

6.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente ao **CONTRATANTE** a seguinte documentação:

6.2.1 Até o **8º (oitavo) dia útil** do mês imediatamente posterior ao faturado:

a) Notas Fiscais municipais relativas à prestação dos serviços, referentes ao mês sob faturamento;

b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;

d.1) Na hipótese de ser a **CONTRATADA** sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município-sede da **CONTRATADA**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida;

f) Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça) da sede da **CONTRATADA**, válida;

g) Prova de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;

h) Relação completa de todos os empregados destacados para a execução deste instrumento referente ao mês sob faturamento, bem como relação completa contendo a previsão de todos os empregados que serão alocados no mês subsequente ao faturado, organizadas por ordem alfabética, nas quais deverão constar, conforme **item 10.4.2**, especificamente:

h.1) Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;

h.2) Indicação do posto de serviços contratado onde cada empregado exerce suas atividades, com a respectiva indicação de jornada de trabalho;

i) Relação completa de todos os postos de serviço em que tenha havido substituição de empregados ao longo do mês sob faturamento (com indicação de substituto e substituído), seja em razão de férias, folgas ou faltas, nos termos do **item 10.4.3** deste instrumento;

j) Espelho analítico da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste instrumento, nos termos do **item 10.4.1** deste instrumento;

k) Prova de quitação da folha de pagamento, referente ao mês sob faturamento, específica dos empregados vinculados ao objeto contratual, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido, nos termos do **item 10.2.1** deste instrumento;

l) Prova do pagamento do auxílio-transporte referente ao mês imediatamente posterior ao faturado, nos termos do Decreto Federal nº 95.247/1987 e do **item 10.2.3** deste instrumento;

l.1) Nos termos do **item 10.2.3.1**, na hipótese de pagamento mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados, deverá a **CONTRATADA** comprovar a quitação dos valores devidos à título de auxílio-transporte mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

m) Prova do pagamento do auxílio-alimentação referente ao mês imediatamente posterior ao faturado, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido, nos termos do **item 10.2.3** deste instrumento;

m.1) De acordo com o **item 10.2.3.2** deste instrumento, caso a **CONTRATADA** realize o pagamento do auxílio-alimentação mediante contratação de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, a prova do respectivo pagamento deverá ser feita mediante emissão de extratos gerados pela Empresa fornecedora dos “vales-alimentação”, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido, não se admitindo a comprovação mediante extratos de agendamento de pagamentos;

6.2.2 Até o **dia 23 (vinte e três)** do mês imediatamente posterior ao faturado:

a) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, especificamente relacionada aos empregados vinculados ao presente contrato

(com discriminação do CONTRATANTE como TOMADOR), relativa ao mês sob faturamento, a incluir as seguintes relações/informações:

- a.1) Relação dos Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP (RE), na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS;
- a.2) Relação de Tomador/Obra (RET);
- a.3) Relatório analítico da GRF;
- a.4) Relatório analítico da GPS;
- a.5) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS - EMPRESA, a qual deverá guardar identidade de valores com a Guia da Previdência Social (GPS), no que for cabível;
- a.6) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/ Obra;
- a.7) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;
- b) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos da GFIP, nos termos da **alínea “a” do item 6.2.2**, emitido pela Conectividade Social – CEF, cujo código NRA deve coincidir com aquele indicado na GFIP;
- c) Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório analítico da GRF;
- d) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), emitida em nome da **CONTRATADA**, referente ao mês sob faturamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor definido como “11 - TOTAL” deverá guardar identidade de valor com o campo “TOTAL” do Relatório analítico da GPS;
- e) Cópias dos Avisos de Férias dos empregados em gozo de férias no mês sob faturamento, contendo informações relativas a período aquisitivo, período de gozo e memória de cálculo, datados e assinados por empregado e empregador, nos termos do **item 10.4.4** deste instrumento;
- f) Prova do pagamento de férias, adicional de férias e eventuais abonos pecuniários, referentes ao mês sob faturamento, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido, nos termos do **item 10.2.4** deste instrumento;
- g) Cópia dos controles de ponto de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, referentes ao mês sob faturamento, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados relativos aos horários e turnos efetivamente trabalhados, organizados por posto de serviço, observado o quanto disposto no **item 10.3 e seu subitem**;

h) Documentação completa acerca de rescisões de contrato(s) de trabalho relacionado(s) a empregado(s) vinculado(s) a este contrato, ocorridas no mês sob faturamento, nos termos do **item 10.4.6.2** deste contrato;

h.1) Na hipótese de não haver desligamento de funcionários em determinado mês, a **CONTRATADA** deverá declarar por escrito tal circunstância;

i) Documentação completa relativa a empregado(s) incluído(s) (temporária ou definitivamente) na execução do presente instrumento no mês sob faturamento, nos termos do **item 10.1** deste instrumento;

j) Prova dos pagamentos do Plano de Assistência Médica Privada e do Plano de Assistência Odontológica Privada de todos os empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês sob faturamento, composta de:

j.1) Extratos serem emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individualizados e total;

j.2) Recibos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos ou comprovantes de pagamento emitidos por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

k) Prova do pagamento mensal do seguro de vida relativo a todos os empregados vinculados ao contrato, relativo ao mês sob faturamento, composta de:

k.1) Extrato ser emitido pela seguradora, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individuais;

k.2) Recibo emitido pela seguradora ou comprovante de pagamento emitido por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

6.3 Exclusivamente no que tange aos faturamentos dos meses de novembro e dezembro, deverão ser apresentadas, para além da documentação indicada no **item 6.2**, folhas de pagamento relativas ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao presente contrato, bem como GFIP, GRF e GPS (competência 13), acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, nos termos exigidos neste instrumento;

6.3.1 As folhas de pagamento relativas ao 13º salário (primeira e segunda parcelas), com respectiva comprovação de quitação, deverão ser apresentadas ao **CONTRATANTE** impreterivelmente até o 8º dia útil do mês imediatamente posterior ao do vencimento de cada obrigação (parcela);

6.3.1.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** efetuar antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação consolidada no faturamento relativo ao mês de novembro;

6.3.2 As demais documentações (GFIP, GRF e GPS), com respectiva comprovação de quitação, deverão ser apresentadas ao **CONTRATANTE** impreterivelmente até o 23º dia do mês imediatamente posterior ao do cumprimento da obrigação;

6.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar ainda, trimestralmente, a comprovação do recolhimento individualizado dos valores relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às contribuições previdenciárias, relativos aos funcionários destacados para a execução do objeto contratual, mediante apresentação de extratos detalhados (com discriminação dos depósitos feitos a cada mês) emitidos pelo órgão gestor do FGTS e pela Previdência Social;

6.4.1 Sem prejuízo da obrigação consignada neste item, deverá a **CONTRATADA**, quando do início da vigência contratual (e sempre que se fizer necessário), subscrever procuração (ou documento equivalente) que autorize o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, a ter acesso direto às informações sobre recolhimentos de FGTS junto à Caixa Econômica Federal e de INSS junto à Previdência Social, relativamente aos empregados alocados nos postos de serviços contratados por força deste instrumento, nos termos do **item 10.32**;

6.5 A fim de assegurar/resguardar o cumprimento de todas as obrigações legais trabalhistas, tributárias, previdenciárias e comerciais pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE** exigir documentações além daquelas definidas nos **itens 6.2 a 6.4**, cuja apresentação, quando solicitada, também se configurará como critério de habilitação para pagamento;

6.6 Na hipótese de ausência de apresentação ou apresentação parcial/irregular da documentação referida nos **itens 6.2 a 6.5**, poderá o **CONTRATANTE**, a seu critério, realizar a suspensão do pagamento de faturas, observado o quanto disposto nos **itens 6.1.2, 6.1.4.1, 6.1.4.1.1 e 6.1.4.2**;

6.7 Para fim de pagamento excepcional de horas-extras, nos termos do **item 2.11.2 e seus subitens**, deverá a **CONTRATADA** apresentar a respectiva memória de cálculo, através de documento próprio, cujos valores deverão guardar identidade com aqueles constantes na correlata folha de pagamento e respectivo comprovante de pagamento;

6.7.1 O pagamento autorizado de eventuais horas-extras deverá estar previsto na fatura do mês imediatamente posterior àquele em que ocorreu a autorização;

6.8 Para fim de ressarcimento de eventuais despesas com deslocamentos de representantes de postos de serviços (diárias, hospedagens e transportes), nos termos do **item 2.7 e seus subitens**, deverá a **CONTRATADA** apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, memória de cálculo e documentos comprobatórios de todas as despesas correlatas ocorridas no mês anterior, a saber:

6.8.1 Diárias: extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta do(s) empregado(s), contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

6.8.2 Hospedagens: notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos prestadores dos serviços de hospedagem, contendo nome do beneficiário, data da realização da hospedagem e valor total pago;

6.8.3 Transportes: passagens emitidas pelas empresas operadoras do transporte público, devidamente autorizadas para funcionamento pela AGERBA, com indicação de roteiro (origem e destino) e data da viagem;

6.9 Ocorrendo faltas ou atrasos dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual, sem que aquela providencie a devida substituição, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o *quantum* correspondente, com base no valor mensal do respectivo posto de serviços, conforme as fórmulas a seguir:

$$\text{Valor Posto/Dia} = \frac{\text{Valor Posto/mês}}{22}$$

$$\text{Valor Posto/Hora} = \frac{\text{Valor Posto/dia}}{08}$$

6.10 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.11 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, ressalvado o quanto disposto no **item 6.12**;

6.12 Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** o percentual de **xx.xx%**, equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário dos trabalhadores empregados na execução direta deste contrato, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014;

6.12.1 A definição do percentual a ser retido tem por base o cálculo proporcional entre o valor total da fatura e o valor correspondente, em reais, à totalidade das provisões de encargos a serem retidas;

6.12.1.1 A totalidade das provisões refletirá o produto, em reais, da aplicação, em todos os postos de serviço contratados, do somatório dos percentuais relativos às provisões obrigatórias, discriminados na proposta da **CONTRATADA** apresentada no certame licitatório, sobre a totalidade dos componentes salariais relativos às peculiaridades de cada posto, conforme tabela abaixo:

Percentuais relativos às provisões de encargos, a serem calculadas sobre os componentes salariais dos empregados designados para cada posto de serviços				
1	13º salário		XX %	
2	Férias e Abono de férias		XX %	
3	Multa do FGTS por dispensa sem justa causa		XX %	
4	Incidência de FGTS, encargos previdenciários e sociais sobre 13º salário, férias e abono de férias	FGTS	XX %	TOTAL-ITEM 4
		Contribuições previdenciárias	XX %	
		Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE	XX %	
TOTAL			XX %	

6.12.2 A homologação de convenção/acordo coletivo ou julgamento de dissídio coletivo, bem como a celebração/expedição de qualquer aditamento ou apostilamento contratual que enseje a alteração de valor(es) unitário(s) de posto(s) de serviço(s) contratado(s) implicará em recálculo do percentual a ser retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA**, à título de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários;

6.12.2.1 Caso o recálculo enseje alteração do percentual definido no **item 6.12**, deverão as partes celebrar aditivo contratual para a respectiva atualização, o qual deverá ser assinado e publicado em data anterior ao faturamento mensal que contenha o(s) novo(s) valor(es) do(s) posto(s) de serviço(s) contratado(s), sob pena de retenção da fatura e do pagamento correspondente, na hipótese de mora pela **CONTRATADA**;

6.13 Serão também retidas mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** as parcelas de mesma natureza daquelas elencadas no **item 6.12**, desde que previstas em convenções/acordo e dissídios coletivos;

6.13.1 Em tais hipóteses, o cálculo das retenções seguirá o quanto disposto no **item 6.12 e seus subitens**;

6.14 O **CONTRATANTE** realizará retenções de cunho previdenciário e de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.15 Para fins de análise sobre o adimplemento das obrigações contratuais, e consequente liberação de eventuais créditos existentes junto ao **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, somente será considerado integralmente executado o contrato após a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias (quando couber) relativas aos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste instrumento, observado o quanto disposto no **item 6.1.2**;

6.15.1 Considerar-se-á crédito existente em favor da **CONTRATADA** o montante equivalente ao somatório das parcelas globais mensais faturadas e/ou faturáveis em razão de serviços já efetivamente executados, deduzidas as quantias relativas a eventuais retenções cautelares ou definitivas de multas, indenizações e/ou encargos de qualquer natureza;

6.15.2 Em sendo verificada a ausência de adimplemento de qualquer obrigação de cunho pecuniário relativa a empregado(s) vinculado(s) ao contrato, a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a realizar, com a utilização de créditos existentes em favor daquela:

6.15.2.1 Retenção cautelar do valor correspondente ao montante dos valores relativos às obrigações que possam ensejar eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária;

6.15.2.2 Pagamento direto de verbas trabalhistas, devidamente discriminadas, aos empregados vinculados ao contrato, mediante depósito em contas bancárias de titularidade daqueles;

6.15.2.3 No tocante a inadimplemento(s) em relação ao FGTS e/ou ao INSS, realizar a quitação direta dos débitos existentes, desde que as Guias de Recolhimento em atraso lhe sejam entregues pela **CONTRATADA** em tempo hábil para o pagamento dentro do prazo;

6.15.2.3.1 Para quitação de débitos com o FGTS e o INSS, o **CONTRATANTE** fica autorizado, ainda, a utilizar os valores provisionados conforme **item 6.12** para quitar parte do débito - a parte incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário;

6.15.3 A previsão de pagamento direto constante no **item 6.15.2** não caracteriza vínculo do **CONTRATANTE** com os empregados da **CONTRATADA** ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta do **CONTRATANTE** relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à **CONTRATADA**;

6.16 A adoção das providências indicadas no **item 6.15.2** ensejarão a abertura de processo administrativo em desfavor da **CONTRATADA**, sem prejuízo de eventual deliberação sobre a rescisão unilateral sumária deste contrato;

6.17 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 6.1.2 e 6.15**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES RETIDOS PARA FIM DE PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

7.1 Os valores correspondentes aos percentuais retidos, nos termos dos **itens 6.12 e 6.13**, serão depositados no dia do vencimento da fatura, em conta corrente específica, vinculada ao presente contrato, bloqueada para movimentação e aberta em nome da **CONTRATADA** junto a Banco Público Oficial, unicamente para essa finalidade;

7.1.1 Excepcionalmente, em caso de impossibilidade fática de abertura de conta específica em nome da **CONTRATADA** junto a Banco Público Oficial, realizará o **CONTRATANTE** o provisionamento de encargos em conta específica própria, aberta unicamente para esta finalidade, até que seja sanada a pendência impeditiva, observando-se o quanto disposto nos **itens 7.2 a 7.5**, no que couber;

7.2 O saldo da conta vinculada, enquanto retido, será monetariamente corrigido pela caderneta de poupança ou outro índice definido entre o **CONTRATANTE** e o Banco Público Oficial, sempre escolhido o de maior rentabilidade e que não apresente riscos;

7.3 A liberação de recursos da conta vinculada dependerá de prévia autorização do **CONTRATANTE**, e se dará mediante solicitação da **CONTRATADA** e respectiva comprovação dos pagamentos efetuados aos empregados, nas situações e na forma descritas no Ato Normativo nº 014/2014, publicado no Diário do Poder Judiciário do dia 24 de setembro de 2014, e suas posteriores alterações;

7.3.1 A solicitação de movimentação da conta vinculada, formalizada pela **CONTRATADA**, deverá estar integralmente instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos ao(s) empregado(s) relacionado(s) com a execução direta deste instrumento, a saber:

7.3.1.1 Relação de beneficiários lotados em postos de serviços contratados, que contenha nome, CPF, RG, funções exercidas no contrato e local de execução das mesmas;

7.3.1.2 Dados bancários individuais dos beneficiários (conta salário ou corrente, agência e banco);

7.3.1.3 Valores individuais dos benefícios, com indicação dos respectivos titulares;

7.3.1.4 Memórias detalhadas dos cálculos que determinaram os valores apresentados, bem como o tempo de prestação de serviços considerado em cada um dos cálculos;

7.3.1.4.1 O tempo de prestação de serviços indicado deverá ser certificado pelo empregado e validado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato;

7.3.1.5 Comprovantes dos pagamentos dos benefícios, quando for o caso;

7.3.2 Conforme art. 5º, VI, do Ato Normativo nº 014/2014, a entrega a Banco Público Oficial, pelo **CONTRATANTE**, da autorização para liberação de recursos da conta vinculada obedecerá ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da documentação descrita no **item 7.3.1 e seus subitens**, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**;

7.3.2.1 Verificando-se qualquer pendência na documentação exigida para a movimentação bancária, será considerada data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização pela **CONTRATADA**;

7.4 Na hipótese de determinação judicial para bloqueio e transferência de valores da conta vinculada, a **CONTRATADA** deverá ser notificada para repor o valor bloqueado ou transferido, em até 30 (trinta) dias antes do termo final originário do contrato, sob pena de impossibilitar sua prorrogação;

7.4.1 No caso do bloqueio ocorrer após a prorrogação contratual, o prazo de que trata o **item 7.4** observará o novo termo final fixado no aditivo, vedada nova prorrogação na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo fixado;

7.4.2 A ausência de reposição dos valores bloqueados ou transferidos no prazo estipulado no **item 7.4** acarretará a execução da garantia contratual, além da aplicação das penalidades contratuais e legais, salvo se demonstrado que o bloqueio se deu em decorrência de débitos relacionados a provisões correspondentes a este contrato;

7.4.3 A insuficiência ou ausência de saldo na conta vinculada não exime a responsabilidade da contratada pelos débitos trabalhistas, sociais e previdenciários relativos aos seus empregados, ainda que tais eventos decorram de constrição judicial ou de operação bancária estranha ao objetivo da conta vinculada;

7.5 Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários indicados na Lei Estadual nº 12.949/2014 e no Decreto Estadual nº 15.219/2014, proporcional ao tempo integral do serviço prestado pelos empregados, havendo saldo remanescente na conta vinculada, este será liberado em favor da **CONTRATADA**, observado o disposto no **subitem 7.5.3**.

7.5.1 A comprovação a que se refere o **item 7.5** deverá ser feita pela **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;

7.5.2 Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o mesmo órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta de Instituição ou Poder Público do Estado da Bahia, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a Conta Vinculada ao Contrato para o qual for realocado o empregado;

7.5.3 As obrigações protraídas para além do termo final deste contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei Estadual – BA nº 9.433/ 2005, devendo o **CONTRATANTE** adotar todas as medidas necessárias à comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Nos termos do artigo 8º, incisos XXV e XXVI da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, a alteração dos valores originais do contrato se dará nas seguintes hipóteses:

8.1.1 Reajustamento de preços, condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice INPC/IBGE, conforme fórmula descrita no **item 8.4**;

8.1.2 Revisão de preços decorrente de alterações das parcelas remuneratórias por força de convenção/dissídio/acordo coletivo de trabalho;

8.1.3 Demais hipóteses legais de revisão de preços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente ajustado;

8.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.3 A revisão de preços, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

8.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

8.3.2 A revisão contratual será calculada mediante a aplicação da fórmula de que trata o **item 8.4** apenas, e tão somente, na hipótese de alteração do valor de parcelas remuneratórias decorrentes de convenções/dissídios/acordos coletivos. Outras circunstâncias que possam ensejar a revisão do contrato serão analisadas individualmente tendo como fundamento a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do ajuste.

8.4 A concessão de reajustamento e/ou de revisão contratual definida no **item 8.1.2** far-se-á de acordo com as disposições legais, e mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$\text{Novo Preço} = \{(\alpha \times \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \times \Delta \text{ INPC}) + 1\} \times \text{Po}$$

Onde:

Novo Preço: Preço a ser praticado a partir da data da majoração;

α (Coeficiente Alfa): Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;

Δ Remuneratório: Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho referente a salário e verbas conexas;

β (Coeficiente Beta): Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;

Δ INPC: Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada a cada período de 12 (doze) meses, considerada a partir de **xx/xx/xxxx**, data da apresentação da proposta;

Po: Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.

Coeficientes:

Tipo de Posto de Serviço	Peso Coeficiente α	Peso Coeficiente β
ARTÍFICE	89%	11%
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I	89%	11%
CARPINTEIRO	89%	11%
ELETRICISTA II	89%	11%
PEDREIRO	89%	11%
PINTOR	89%	11%

8.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravamento imprevisto, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

8.6 Em atenção ao Decreto Estadual-BA nº 12.366/2010, não serão admitidas reajustamento ou revisões contratuais que contemplem preços por posto de serviços com valores superiores aos preços máximos unitários estabelecidos e publicados pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB, em portaria(s) específica(s) para tal fim, vigente(s) à época da solicitação.

8.6.1 Em tais hipóteses, deverão as partes negociar a respectiva adequação, de modo a atender aos §§4º e 5º do referido dispositivo legal.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

Telefax nº (71) 3103-0114/0225/0112/0113 E-mail: licitacao@mpba.mp.br Página 44 de 59

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em xxxxxxxxxx e a terminar em xxxxxxxxxx, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Apresentar, quando do primeiro faturamento dos serviços prestados, e sempre que necessário (hipóteses de substituição de funcionário e/ou acréscimo de posto de serviço), relação de nomes completos de todos os empregados envolvidos na execução contratual, organizada por ordem alfabética e com indicação dos postos de serviços em que cada um estará lotado, acompanhada de cópias dos seguintes documentos relativos aos trabalhadores relacionados:

10.1.1 Carteiras de Trabalho e Previdência Social devidamente assinadas em consonância com os ditames legais, especialmente no tocante à identificação do empregado às anotações relativas ao presente instrumento;

10.1.2 Documentos de identidade (Registro Geral);

10.1.3 Cadastros de Pessoa Física (CPF);

10.1.4 Comprovação nominal da contratação de seguro de vida relativo a todos os trabalhadores destacados para a execução do contrato, nos termos da Convenção Coletiva da respectiva categoria profissional;

10.1.5 Comprovação nominal da contratação de Plano de Assistência Médica Privada e de Plano de Assistência Odontológica Privada relativos a todos os trabalhadores destacados para a execução do contrato, nos termos da Convenção Coletiva da respectiva categoria profissional;

10.2 Realizar os pagamentos aos empregados vinculados ao presente contrato:

10.2.1 Das remunerações devidas, incondicionalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele trabalhado, através de depósito em conta bancária;

10.2.1.1 O pagamento das remunerações deverá sempre observar os pisos salariais definidos para cada categoria profissional, sendo defeso à **CONTRATADA** pagar montante bruto a menor e/ou realizar descontos para além daqueles legalmente previstos ou permitidos;

10.2.2 Dos valores devidos a título de gratificação natalina (décimo terceiro salário), em duas parcelas anuais, na estrita forma e nos exatos prazos previstos na Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, através de depósito em conta bancária;

10.2.3 Dos valores devidos a título de auxílio-transporte e auxílio-alimentação, impreterivelmente até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;

10.2.3.1 Nos termos do Decreto Federal nº 95.247/1987, o pagamento do auxílio-transporte deverá ocorrer mediante fornecimento de “vale-transporte”, através de empresa operadora do sistema de transporte coletivo público no município de execução do contrato;

10.2.3.1.1 A **CONTRATADA** deverá participar dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico;

10.2.3.1.2 Excepcionalmente, e mediante aquiescência do **CONTRATANTE**, o pagamento dos valores devidos à título de auxílio-transporte poderão ser feitos mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados;

10.2.3.2 O pagamento de auxílio-alimentação deverá estar de acordo com os valores definidos pela convenção coletiva que abrange cada categoria profissional, e ser realizado, preferencialmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados. Entretanto, poderá a **CONTRATADA** realizar a respectiva quitação por intermédio de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, mediante apresentação prévia do respectivo contrato ao **CONTRATANTE**;

10.2.4 Dos valores devidos a título de prêmios de férias e eventuais abonos pecuniários, impreterivelmente até dois dias antes dos respectivos períodos de gozo, através de depósito em conta bancária;

10.3 Realizar controles de frequência (dias e horas trabalhados) de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, através de ponto eletrônico ou manual, observada a legislação aplicável à matéria, bem assim a súmula nº 338 do Tribunal Superior do Trabalho;

10.3.1 Os controles de frequência deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE** organizados por postos de serviços (e em ordem alfabética), devidamente assinados por empregado e empregador, e preenchidos com todos os dados relativos a: identificação da empresa; nome completo do trabalhador; mês de competência; horários e turnos efetivamente trabalhados; cargo exercido; local da prestação dos serviços.

10.4 Apresentar mensalmente ao **CONTRATANTE**:

10.4.1 Espelho analítico da folha de pagamento específica dos empregados relacionados à execução deste instrumento, contendo, dentre outras, informações relativas a:

10.4.1.1 Relação completa de funcionários, organizada em ordem alfabética ou por local da prestação de serviços;

10.4.1.2 Valores devidos aos funcionários a título de remuneração, de modo a englobar e discriminar todos os valores que a compõem, tais como vencimentos básicos (horas normais), abonos, adicionais e horas extraordinárias, quando devidos;

10.4.1.3 Descontos legais e convencionados;

10.4.1.4 Valores de proventos brutos e líquidos;

10.4.1.5 A situação funcional de cada trabalhador vinculado à execução deste contrato, discriminando entre “ativo”, “em férias” ou “afastado”;

10.4.2 Relação completa de todos os empregados destacados para a execução deste instrumento, organizada por ordem alfabética e contendo, minimamente:

10.4.2.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;

10.4.2.2 Indicação do posto de serviços contratado onde cada empregado exerce suas atividades, com a respectiva indicação de jornada de trabalho;

10.4.3 Relação completa de todos os postos de serviço em que tenha havido substituição de empregados ao longo do mês (com indicação de substituto e substituído), seja em razão de férias, folgas ou faltas;

10.4.4 Comprovação da entrega dos Avisos de Férias, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao período de gozo pelos respectivos empregados, bem como da realização dos correlatos pagamentos dentro do prazo legal;

10.4.5 Documentações e comprovações relativas a todos os pagamentos e obrigações discriminados na **CLÁUSULA SEXTA e nesta CLÁUSULA**, nos termos definidos em contrato;

10.4.6 Relação dos funcionários que foram desvinculados do contrato, com indicação de fundamentos e dos substitutos respectivos;

10.4.6.1 Na hipótese de não haver desligamento de funcionários em determinado mês, a **CONTRATADA** deverá declarar por escrito tal circunstância;

10.4.6.2 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) vinculado(s) ao presente contrato, esta deverá apresentar toda a documentação relativa à(s) rescisão(s) do(s) contrato(s) de trabalho, a englobar:

10.4.6.2.1 Comprovação da Notificação de Aviso Prévio respeitado o prazo legal, ou do pagamento da respectiva indenização;

10.4.6.2.2 Carteira de Trabalho atualizada com a respectiva anotação, cuja data indicada no campo “data saída” deverá coincidir com aquela indicada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;

10.4.6.2.3 Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, consignando, se for o caso, o pagamento das indenizações previstas nos artigo 477, caput, ou artigo 479, ambos da CLT, devidamente assinado pelas partes;

10.4.6.2.4 Termo de Homologação de Rescisão de Contrato de Trabalho, para os trabalhadores cujos contratos ultrapassam o período de 01 (um) ano de duração, devidamente assinado pelas partes e pelo representante do Sindicato laboral;

10.4.6.2.5 Termo de quitação da rescisão do contrato de trabalho, dentro do prazo legalmente estabelecido;

10.4.6.2.6 Guia de recolhimento do FGTS incidente sobre as verbas rescisórias (GRRF), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e do demonstrativo do trabalhador de recolhimento FGTS Rescisório, cujo valor definido como “Valor Devido pela Empresa” deverá guardar identidade de valor com o campo “Total a Recolher” da GRRF;

10.4.6.2.7 Extrato de conta vinculada para fins rescisórios, referente ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.4.6.2.8 Demonstrativo de recolhimento do INSS incidente sobre as verbas rescisórias na GFIP relativa ao mês da rescisão, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento através da GPS;

10.4.6.2.9 Exame médico demissional;

10.4.7 Cópias dos controles de ponto dos empregados, nos termos do **item 10.3 e seu subitem**;

10.5 Fornecer aos empregados vinculados à execução do presente contrato:

10.5.1 A cada período de 06 (seis) meses, no mínimo 01 (um) kit de fardamentos completos, padronizados e adequados à natureza do serviço prestado em cada posto, composto de, no mínimo: 02 (duas) calças em jeans em cor escura; 04 (quatro) camisas tipo pólo em algodão personalizadas, de mesma cor, bordadas ou serigrafadas com logomarca da empresa; 01 (um) cinto social preto; 03

(três) pares de meia; 02 (dois) pares de sapato ou bota antiderrapante, compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas;

10.5.1.1 Todo o fardamento a ser fornecido deverá ser previamente aprovado pelo **CONTRATANTE** antes do início da execução contratual, devendo a **CONTRATADA** manter a padronização aprovada durante toda a vigência do contrato, tanto no que tange ao aspecto visual quanto à qualidade e aos materiais utilizados;

10.5.1.2 Na hipótese de algum fardamento apresentar comprometimento em sua integridade, de qualquer natureza, deverá a **CONTRATADA** promover a respectiva substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da periodicidade exigida no **item 10.5.1**;

10.5.2 Crachás funcionais, os quais deverão ser utilizados durante todo o turno de trabalho, em local de fácil visualização;

10.5.3 Equipamentos de proteção individual, tais como luva (plástica ou de raspa), máscara, capacete e outros correlatos, para aqueles empregados que venham a realizar trabalhos os quais necessitem de tais equipamentos, nos termos das convenções coletivas de trabalho das respectivas categorias profissionais, responsabilizando-se pelo uso adequado e obrigatório;

10.5.4 A entrega dos materiais descritos nos **itens 10.5.1 a 10.5.3** deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE** mediante apresentação de recibos datados e assinados pelos respectivos empregados;

10.6 Manter, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, apólice de seguro contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental e Pagamento Antecipado Especial por Doença Profissional, nos termos e valores definidos pela Convenção Coletiva em vigor, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia da Apólice toda vez que a mesma for renovada;

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento;

10.8 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou equipamentos;

10.9 Designar por escrito, quando da assinatura deste contrato, preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

10.9.1 A designação deverá conter: nome completo e CPF; números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato; endereço eletrônico (e-mail vinculado à empresa) para contato direto, o qual poderá ser utilizado como meio de eventuais notificações do **CONTRATANTE** à empresa, à exclusivo critério daquele;

10.10 Conceder aos seus empregados:

10.10.1 Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura assistencial para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência no Estado da Bahia, de acordo com a forma prescrita no artigo 10 da Lei nº 9.656 de 1998, atendidas as disposições específicas da Convenção Coletiva em vigor, inclusive no que tange ao custeio;

10.10.2 Plano de Assistência Odontológica Privada, com cobertura em todo o Estado da Bahia, nos termos previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria, inclusive no que tange ao custeio;

10.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, matriz e /ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

10.12 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta, frequência, pontualidade e assiduidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um que possa estar vinculado à execução contratual;

10.12.1 Em se tratando de ausência eventual de empregado, a reposição da mão-de obra deverá ser imediata, de modo a garantir a continuidade dos serviços no posto;

10.12.2 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) vinculado(s) ao presente contrato, tal fato deverá ser comunicado imediata e expressamente ao **CONTRATANTE**, bem como deverão ser respeitados todos os termos, prazos e condições para a rescisão do vínculo laboral previstos na Legislação Trabalhista e na Convenção Coletiva da categoria, com suas eventuais alterações;

10.13 Promover o imediato afastamento da execução do objeto contratual (com a concomitante substituição) de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.14 Garantir que os seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

10.15 Manter sob sua exclusiva responsabilidade a supervisão e direção da mão de obra utilizada na execução dos serviços objeto deste contrato;

10.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sob pena de rescisão contratual;

10.17 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia e disciplina no(s) local(s) onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

10.18 Cumprir todas as exigências previstas na legislação trabalhista e nas convenções, acordos e dissídios coletivos firmados em favor da categoria profissional, observando, inclusive, a eventual obrigatoriedade de promoção regular de curso de formação/aperfeiçoamento/reciclagem de seus empregados;

10.19 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde ocupacional dos empregados designados à execução do objeto deste instrumento, conforme a legislação aplicável à matéria, a convenção coletiva de trabalho da categoria profissional, a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7, instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego) e demais regulamentações cabíveis, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, equipamentos de proteção, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;

10.20 Realizar e comprovar o pagamento de todas as remunerações, auxílios e indenizações cabíveis e previstos na Legislação Trabalhista e nos dissídios, acordos ou convenções coletivas, bem como de todos os encargos trabalhistas e sociais relativos aos empregados designados para atividades relacionadas

com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

10.21 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.21.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.22 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação vigente, contendo descrição dos serviços e bens (quando couber), indicação de quantidades de horas trabalhadas em cada posto de serviço e do número de empregados designados, preços unitários e valor total;

10.22.1 Deverão acompanhar as notas fiscais/faturas toda a documentação exigida na **CLÁUSULA SEXTA**, na ordem e forma ali exigidas;

10.23 Manter, em seu quadro de funcionários, quantitativo condizente de profissionais com as qualificações mínimas exigidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, para abranger a totalidade dos postos de serviço contratados, bem como quantitativo suficiente de profissionais de reserva, treinados para atuar em eventuais substituições nos casos de férias, licenças e outras possíveis ocorrências ao longo da execução contratual, de modo a impedir solução de continuidade na execução contratual;

10.24 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.25 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, autorizações e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.26 Apresentar ao **CONTRATANTE** todas as alterações legislativas pertinentes aos serviços contratados, bem como dissídios, acordos e convenções coletivas de trabalho afetos às categorias profissionais dos ocupantes dos postos de serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua homologação ou publicação, conforme o caso;

10.27 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação nas especificações e quantitativos do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.28 Manter, em perfeitas condições de organização, utilização, conservação e limpeza, as instalações físicas do **CONTRATANTE**, bem como equipamentos e utensílios por aquele fornecidos para a prestação dos serviços contratados;

10.29 Atender, nos prazos consignados, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.30 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.30.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

10.31 Obedecer aos ditames da Lei Estadual – BA nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual - BA nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, inclusive no que tange às seguintes condições para execução deste contrato:

10.31.1 Apresentar os dados da conta bancária vinculada, bloqueada para movimentação e destinada exclusivamente para depósito de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários retidas contratualmente, assumindo todos os custos e tarifas eventualmente incidentes;

10.31.2 Subscrever a “Autorização para Acesso do Contratante aos Saldos e Extratos da Conta Vinculada ao Contrato” e o “Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato”, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**;

10.32 Subscrever procuração (ou documento equivalente) que autorize o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, a ter acesso direto às informações sobre recolhimentos de FGTS junto à Caixa Econômica Federal e de INSS junto à Previdência Social, nos termos por estas Instituições definidos, relativamente aos empregados alocados nos postos de serviços contratados por força deste instrumento;

10.33 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Permitir e facilitar o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

11.3 Fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, exceto aqueles relativos ao **item 10.5** deste contrato, de responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.4 Fornecer local para guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**, quando necessário;

11.5 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

11.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente a todas as condições e obrigações previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato,

tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução, quando for o caso;

12.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.7 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

12.2.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar e/ou sustar a realização dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato, inclusive aqueles relacionados ao cumprimento das obrigações legais trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

Telefax nº (71) 3103-0114/0225/0112/0113 E-mail: licitacao@mpba.mp.br Página 52 de 59

13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

13.1.1 A garantia deverá ser apresentada com validade até, pelo menos, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato;

13.1.2 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 13.1**;

13.1.3 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos dos **itens 6.1 e 6.1.2** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

13.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

13.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

13.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá a ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 13.6**, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

13.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

13.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado.

13.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;

13.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

13.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

13.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

13.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

13.7 Somente haverá liberação da garantia ante a comprovação ao **CONTRATANTE** do pagamento pela **CONTRATADA** de todas as obrigações trabalhistas, rescisórias, sociais e previdenciárias relativas a todos os empregados destacados para a prestação dos serviços objeto deste instrumento;

13.7.1 Na hipótese de ausência de comprovação do pagamento nos prazos estipulados neste instrumento, poderá o **CONTRATANTE** utilizar a garantia contratual para assegurar o referido adimplemento, sem prejuízo da responsabilidade imputada à **CONTRATADA**, bem como da aplicação das sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

14.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será aplicada **por infração, apurada em cada posto de serviços**, e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

14.4.1.1 10% (dez por cento) sobre o valor **anual** efetivamente contratado, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.1.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total mensal do posto de serviços;

14.4.1.3 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor total mensal do posto de serviços;

14.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**:

14.4.2.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total mensal do posto de serviços;

14.4.2.2 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor total mensal do posto de serviços;

14.4.2.3 Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global **mensal** efetivamente contratado;

14.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente;

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2.1 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação e qualificação pela **CONTRATADA** ensejarão a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão a seguir discriminadas:

15.3.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

15.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

15.3.3 Cobrança dos valores das multas e das indenizações, para ressarcimento da Administração;

15.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

15.4 Na hipótese de rescisão contratual, o **CONTRATANTE**, por meio da sua fiscalização, verificará o efetivo pagamento, pela **CONTRATADA**, das verbas rescisórias ou a comprovação de que seus funcionários destacados para a execução deste instrumento serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho;

15.4.1 Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no **item 15.4**, o **CONTRATANTE** poderá promover a retenção de pagamentos eventualmente devidos e da garantia contratual prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

16.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

16.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado do **CONTRATADO** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

20.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

Telefax nº (71) 3103-0114/0225/0112/0113 E-mail: licitacao@mpba.mp.br **Página 56 de 59**

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, ____ de _____ de 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome
Cargo

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

Nome:
CPF/MF:

2ª Testemunha:

Nome:
CPF/MF:

APENSO I – QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS DOS POSTOS DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº XXX/201X				Nº DE EMISSÃO: XXX		
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX				DATA: XX/XX/XXXX		
DESCRIÇÃO	TIPO DE POSTOS					
	ARTÍFICE	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I	CARPINTEIRO	ELETRICISTA II	PEDREIRO	PINTOR
CONTRATAÇÃO IMEDIATA (A)	3	5	2	4	2	4
PREÇO POR POSTO/MÊS (B)	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
TOTAL MÊS CONTRATADO (C = A x B)	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	R\$ XXXX					
PERSPECTIVA DE AMPLIAÇÃO DE POSTOS (D)	3	4	2	4	2	2
TOTAL MÊS A CONTRATAR (E = B x D)	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	R\$ XXXX					
TOTAL MÊS CONTRATADO + A CONTRATAR (F = C + E)	R\$ XXXX					
TOTAL ANO CONTRATADO + A CONTRATAR (G = F x 12)	R\$ XXXX					
DESPESAS COM DESLOCAMENTOS DE POSTOS DE SERVIÇOS PARA O INTERIOR DO ESTADO (H)	R\$ XXXX					
<small>CONSIDERAR 10% SOBRE O VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO, PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS A DESLOCAMENTOS</small>						
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (I = G + H)	R\$ XXXX					

APENSO II – DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

DESCRIÇÃO	%
GRUPO "A"	36,80
A.1) INSS	20,00
A.2) FGTS	8,00
A.3) SAT	3,00
A.4) SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A.5) SESC / SESI	1,50
A.6) SENAC / SENAI	1,00
A.7) SEBRAE	0,60
A.8) INCRA	0,20
GRUPO "B"	XX
B.1) FÉRIAS *	XX
B.2) AUXILIO DOENÇA	XX
B.3) ACIDENTE DE TRABALHO	XX
B.4) AUXILIO PATERNIDADE/MATERNIDADE	XX
B.5) FALTAS LEGAIS	XX
B.6) TREINAMENTOS	XX
B.7) AVISO PRÉVIO TRABALHADO	XX
B.8) REPRESENTAÇÃO SINDICAL	XX
B.9) 1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL *	XX
B.10) 13º. SALÁRIO *	XX
GRUPO "C"	XX
C.1) AVISO PRÉVIO INDENIZADO	XX
C.2) FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO	XX
C.3) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - ARTIGO 2º LC 110/2001	XX
C.4) REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	XX
C.5) MULTA DO FGTS *	XX
C.6) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - ARTIGO 1º LC 110/2001	XX
C.7) INDENIZAÇÃO ADICIONAL	XX
GRUPO "D"	XX
D.1) INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B":	
D.1.1) INCIDÊNCIA SOBRE FÉRIAS, ABONO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO*	XX
D.1.2) INCIDÊNCIA SOBRE OS DEMAIS COMPONENTES DO GRUPO "B"	XX
D.2) INCIDÊNCIAS SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	XX
TOTAL DOS ENCARGOS	XX,XX %

* ITENS CORRESPONDENTES A VALORES A SEREM RETIDOS À TÍTULO DE PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL-BA Nº 12.949/2014, REGULAMENTADA PELO DECRETO ESTADUAL-BA Nº 15.219/2014 E PELO ATO NORMATIVO Nº 014/2014